PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE ARTISTAS LOCAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do **Prefeito Municipal, Sr. ADENIR FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá documentação e propostas para **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79 da Lei n. 14.133/21e alterações, condições e exigências estabelecidas neste edital

Estão abertas as inscrições para o credenciamento de artistas da área musical, pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de compor cadastro público destinado à realização de apresentações artísticas em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município, visando ao fomento, valorização e difusão da cultura local e regional, por meio das ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura.

Item	Serviço / Objetivo	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.	Credenciamento de artistas da área musical, pessoas físicas ou jurídicas, visando à formação de cadastro público de interessados, aptos à realização de apresentações artísticas em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Ponte Serrada/SC.	Und	10	R$ 300,00	**R$ 3.000,00**

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de artistas da área musical, pessoas físicas ou jurídicas, visando à formação de cadastro público de interessados, aptos à realização de apresentações artísticas em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Ponte Serrada/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 O credenciamento destina-se à constituição de banco de artistas habilitados, a serem convocados conforme a necessidade da Administração Pública, observados critérios de oportunidade, conveniência, adequação artística e interesse público, não gerando direito subjetivo à contratação.

1.3 O presente credenciamento será utilizado para atender às demandas culturais do Município ao longo de sua vigência, com especial destinação à programação da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, sem prejuízo de sua utilização em outros eventos oficiais.

1.4 No âmbito da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão:

- serão selecionados, dentre os credenciados, 03 (três) artistas para abertura dos shows nacionais, conforme classificação obtida no processo de seleção;
- os demais artistas credenciados poderão ser convocados para apresentações no palco alternativo, conforme a programação definida pela organização do evento;
- admite-se, para o palco alternativo, a participação de artistas locais e regionais, inclusive sem remuneração, mediante prévia concordância do interessado.

1.5 As contratações decorrentes deste credenciamento poderão ocorrer, ainda, para:

- eventos culturais e institucionais;
- datas comemorativas do calendário municipal;
- atividades promovidas pelo Departamento de Cultura;
- demais ações de interesse público.

1.6 O presente credenciamento observará o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar destinado à prévia habilitação de interessados.

1.7 A convocação dos artistas credenciados ocorrerá de forma não exclusiva, podendo a Administração selecionar, dentre os habilitados, aqueles que melhor atendam às características específicas de cada evento, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e interesse público.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que atuem na área musical, residentes no Município de Ponte Serrada/SC ou na região;

b) Menores de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente representados por seus responsáveis legais, mediante apresentação de autorização específica (Anexo I);

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, cuja atividade esteja relacionada à área musical e cultural;

d) Grupos musicais, bandas, duplas ou formações similares, devendo ser indicado um responsável pela inscrição e eventual contratação.

2.2 Para fins de valorização da cultura local e especialmente para a programação da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, será considerado critério preferencial:

a) o vínculo artístico com o Município de Ponte Serrada/SC;

b) em se tratando de grupos ou bandas, a presença de ao menos um integrante com vínculo com o Município.

2.3 É vedada a participação:

a) de membros da Comissão de Avaliação designada para este edital;

b) de servidores públicos diretamente envolvidos na organização, avaliação ou execução do credenciamento ou do evento, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa;

c) de proponentes que, quando da eventual contratação, estejam em situação de irregularidade fiscal ou impedidos de contratar com a Administração Pública.

2.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, devendo optar por inscrição como pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ), sendo vedada a participação simultânea em ambas as modalidades.

2.5 Verificada a duplicidade de inscrições pelo mesmo proponente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual participe, poderá ocorrer a desclassificação de todas as propostas vinculadas.

2.6 A participação no presente credenciamento implica:

a) a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital;

b) a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade;

c) a autorização para que o Município de Ponte Serrada utilize, sem ônus e por prazo indeterminado, imagens, áudios, vídeos e demais materiais relacionados às apresentações, exclusivamente para fins institucionais, de divulgação, transparência e prestação de contas.

2.7 A participação no credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à adequação do artista ao evento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir de **09 de abril de 2026**, presencialmente junto ao Setor de Licitações do Município de Ponte Serrada/SC, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, com endereço no Prédio da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, 164, Centro.

3.2 O proponente deverá comparecer munido de toda a documentação exigida neste edital, a qual deverá ser entregue em envelope fechado, devidamente identificado com o nome do proponente e a indicação "Credenciamento de Artistas – Edital nº 11/2026".

3.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do proponente, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de irregularidades ou informações inverídicas.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital, salvo eventual reabertura ou prorrogação por interesse da Administração.

3.5 Para esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Cultura por meio do telefone/WhatsApp: (49) 9 8817-4263.

3.6 O presente credenciamento tem caráter de cadastro público de interessados, não gerando direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à adequação do artista à programação dos eventos, especialmente à 24ª Festa Catarinense do Chimarrão.

3.7 Durante a vigência do edital, a Administração poderá, a seu critério, reabrir prazo para novas inscrições ou promover atualizações no cadastro de credenciados, visando ampliar a participação e atender ao interesse público.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado por **Comissão Avaliadora**, designada por ato formal da Administração Municipal, composta por membros vinculados à organização e execução das atividades culturais, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.2 A seleção compreenderá as seguintes etapas:

a) **Análise documental (habilitação)**, consistente na verificação do atendimento às exigências previstas neste edital;

b) **Análise técnica e artística (classificação)**, mediante avaliação do material apresentado pelos proponentes.

4.3 Para fins de avaliação, o proponente deverá apresentar documentação e materiais que comprovem sua atuação artística, tais como:

- portfólio artístico;
- repertório musical;

- links de vídeos ou apresentações;
- registros fotográficos;
- histórico de apresentações e participações em eventos.

4.4 A ausência ou insuficiência de informações poderá prejudicar a análise da proposta, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente a adequada instrução de sua inscrição.

4.5 A Comissão Avaliadora procederá à análise das propostas com base nos critérios objetivos estabelecidos neste edital, classificando os proponentes conforme pontuação obtida.

4.6 Para a 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a classificação será utilizada para:

- definição dos artistas que realizarão a abertura dos shows nacionais;
- organização das apresentações no palco alternativo.

4.7 Para os demais eventos ao longo da vigência do credenciamento, a Administração poderá convocar os artistas credenciados:

- conforme a classificação obtida;
- de acordo com a adequação ao perfil do evento;
- observando-se, sempre que possível, critérios de rotatividade entre os credenciados.

4.8 A decisão da Comissão Avaliadora será devidamente registrada em ata, garantindo transparência ao processo.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A análise e seleção das propostas serão realizadas por **Comissão Avaliadora**, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados por ato formal da Administração Municipal, preferencialmente integrantes da Comissão Central Organizadora – CCO ou servidores vinculados à área cultural.

5.2 Compete à Comissão Avaliadora:

a) proceder à análise da documentação apresentada;

b) avaliar tecnicamente as propostas artísticas;

c) atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos neste edital;

d) classificar os proponentes;

e) lavrar ata contendo o resultado da seleção.

5.3 Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

5.4 É vedada a participação, na Comissão Avaliadora, de pessoas que possuam vínculo direto com os proponentes inscritos, devendo eventual impedimento ser declarado.

5.5 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS

6.1 A seleção dos artistas locais será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Administração Municipal, responsável pela análise técnica e classificação das propostas apresentadas.

6.2 A avaliação das propostas artísticas observará critérios objetivos, considerando:

a) Qualidade artística – aferida a partir do nível técnico da execução musical, da criatividade, da originalidade da apresentação e da consistência do repertório proposto;

b) Experiência e trajetória – verificadas por meio da participação em eventos culturais, apresentações anteriores e atuação no cenário artístico local, regional ou além, bem como pelo tempo de atuação na área musical, considerando-se apresentações públicas, profissionais e/ou participação em festivais;

c) Adequação ao evento – compatibilidade da proposta artística com a temática, o perfil do público e a natureza do evento, especialmente no contexto da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão e demais programações culturais do Município;

d) Valorização da cultura local – contribuição do artista para a promoção, preservação e difusão da identidade cultural do Município de Ponte Serrada e da região;

e) Organização da proposta – clareza, coerência e completude das informações apresentadas, bem como a qualidade dos materiais encaminhados, tais como portfólio, repertório e registros, além do atendimento às exigências estabelecidas neste edital.

6.3 Cada um dos critérios poderá receber pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, sendo considerados classificados os proponentes que atingirem a pontuação mínima estabelecida neste edital.

6.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, como critérios de desempate:

I-maior pontuação no critério qualidade artística;

II – maior pontuação no critério **Valorização da cultura local**;

III – maior tempo de atuação artística comprovada.

IV – relevância do artista no cenário regional.

6.5 A decisão da Comissão Avaliadora será registrada em ata e terá caráter final, não cabendo recurso.

Critérios de pontuação	Pontos
A – Qualidade artística	0 a 10 pontos
B – Experiência e trajetória	0 a 10 pontos
C – Adequação ao evento	0 a 10 pontos
D – Valorização da cultura local	0 a 10 pontos
E – Organização da proposta	0 a 10 pontos

6.6 Para fins de credenciamento, o proponente deverá atingir pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme critérios estabelecidos neste edital, sendo desclassificados aqueles que não alcançarem a pontuação mínima exigida.

6.7 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo o artista credenciado ser convocado mais de uma vez durante esse período, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a adequação ao perfil dos eventos, observados, sempre que possível, critérios de rotatividade e interesse público.

7. DA DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E DOS VALORES

7.1 O valor da apresentação artística será de até R$ 300,00 (trezentos reais) por artista credenciado, independentemente do número de integrantes, observada a disponibilidade orçamentária e as características do evento.

7.2 Para a programação da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, será destinado o valor global máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) para as apresentações de artistas credenciados.

7.3 Caso o número de artistas convocados implique na superação do valor global previsto, o montante disponível será rateado de forma proporcional entre os credenciados, respeitado o limite orçamentário estabelecido.

7.4 Na hipótese de o número de artistas convocados não atingir o limite do valor global previsto, cada credenciado fará jus ao valor integral de até R$ 300,00 (trezentos reais).

7.5 A duração das apresentações poderá variar conforme o tipo de evento, o local de realização (palco principal ou alternativo) e a programação definida pela organização, não excedendo, em regra, o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

7.6 O repertório musical deverá ser previamente alinhado com o Departamento de Cultura, de modo a atender à proposta do evento, ao perfil do público e às diretrizes institucionais.

7.7 A estrutura de som, iluminação e demais equipamentos poderão ser disponibilizada pela organização do evento ou, quando necessário, ser de responsabilidade do proponente, conforme definido previamente para cada apresentação.

7.8 É facultada a participação de artistas credenciados sem remuneração, especialmente em apresentações no palco alternativo ou em eventos de caráter comunitário, mediante concordância expressa do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 A lista preliminar dos proponentes habilitados e classificados será divulgada no site oficial do Município de Ponte Serrada/SC (Prefeitura De Ponte Serrada) até o dia 24 de abril de 2026.

8.2 Os proponentes não classificados poderão interpor recurso administrativo, mediante formulário próprio (Anexo III), a ser protocolado junto ao Departamento de Cultura, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.3 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Avaliadora no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

8.4 A lista final dos proponentes credenciados será divulgada até o dia 30 de abril de 2026, no site oficial do Município de Ponte Serrada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado ao artista credenciado, pessoa física ou jurídica, mediante a efetiva prestação do serviço, conforme convocação realizada pela Administração.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação, mediante apresentação de recibo (para pessoa física) ou nota fiscal (para pessoa jurídica), devidamente atestados pelo setor competente.

9.3 O pagamento somente será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do credenciado, sendo:

a) obrigatoriamente em nome da pessoa física, quando se tratar de inscrição nesta modalidade;

b) obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica, inclusive nos casos de Microempreendedor Individual – MEI;

c) no caso de participação de menor de idade, o pagamento será efetuado na conta bancária do responsável legal previamente indicado no ato da inscrição.

9.4 O pagamento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária, ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e à regularidade fiscal do credenciado, quando aplicável.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

a) cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF;
b) comprovante de residência atualizado;

c) autorização do responsável legal, no caso de participação de menor de idade (Anexo I);

d) declaração de cumprimento dos requisitos e veracidade das informações (Anexo III);

e) dados bancários em nome do proponente, conforme Anexo IV.

II – Pessoa Jurídica:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, atualizado;

b) cópia do contrato social, estatuto ou ato constitutivo, devidamente atualizado, ou, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) cópia do documento de identificação e CPF do representante legal;

d) comprovante de endereço atualizado;

e) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais, atualizadas;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) atualizada;

g) autorização do responsável legal, no caso de participação de menor de idade (Anexo I), quando aplicável;

h) declaração de cumprimento dos requisitos e veracidade das informações (Anexo III);

i) dados bancários em nome da pessoa jurídica, conforme Anexo IV.

10.2 A documentação deverá ser apresentada no ato da inscrição, conforme disposto neste edital.

10.3 O não envio ou a apresentação incompleta da documentação exigida poderá implicar na inabilitação ou desclassificação do proponente.

10.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou promover diligências para verificação das informações apresentadas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os artistas credenciados autorizam o Município de Ponte Serrada/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Departamento de Cultura, a utilizar, sem ônus e por prazo indeterminado, seu nome, imagem, voz e demais materiais relacionados às apresentações, exclusivamente para fins institucionais, de divulgação, promoção cultural, transparência e prestação de contas.

11.2 Os proponentes deverão observar integralmente a legislação vigente aplicável, em especial as normas relativas ao período eleitoral previstas na Lei nº 9.504/1997, bem como demais disposições legais pertinentes.

11.3 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado ou reaberto, a critério da Administração, mediante justificativa.

11.4 O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, podendo o Município, a qualquer tempo, revogar, suspender ou anular o presente edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas.

11.5 A inscrição no presente edital implica na aceitação integral e irretratável de todas as suas disposições, bem como na veracidade das informações prestadas pelo proponente.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

Ponte Serrada/SC, 08 de abril de 2026.

ADENIR FREITAS:01926173970

Assinado de forma digital por ADENIR FREITAS:01926173970
Dados: 2026.04.08 16:40:20 -03'00'

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável legal, autorizo a participação do(a) menor _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, no **Edital de Credenciamento nº **/2026 – Credenciamento de Artistas Musicais**, promovido pelo Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro estar ciente de todas as normas, critérios e condições estabelecidos no referido edital, responsabilizando-me integralmente pela participação do(a) menor, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações nele previstas.

Ponte Serrada/SC, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Ponte Serrada/SC, ____ de _____ de 2026. Assinatura: _____	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, e entregue pessoalmente no Departamento de Cultura de Ponte Serrada.	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão **N° inscrição:** **Recurso: () Deferido () Indeferido**	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no Município de _____/SC, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpro integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº **/2026.

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas no ato da inscrição são verdadeiras, completas e atualizadas, bem como que os documentos apresentados são autênticos e correspondem à realidade dos fatos, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação ou documento poderá ensejar minha desclassificação do processo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, além das responsabilidades civil e penal previstas na legislação vigente.

Por fim, declaro que não me enquadro em quaisquer hipóteses de impedimento previstas neste edital ou na legislação aplicável, especialmente aquelas que vedam a contratação com a Administração Pública, bem como que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no referido edital, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Ponte Serrada/SC, ____ de _____ de2026.

Declarante

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco: _____
Agência: _____
Tipo de conta:() Conta corrente () Conta poupança
Número da conta: _____
Nome do titular da conta: _____
CPF do titular: _____
CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica): _____

Declaro que os dados bancários acima informados são de minha titularidade e estão corretos, sendo de minha inteira responsabilidade quaisquer inconsistências que venham a impedir a realização do pagamento.

Observações:

1. A conta bancária informada deverá estar obrigatoriamente em nome do proponente credenciado.
2. No caso de participação de menor de idade, a conta deverá estar em nome do responsável legal indicado no ato da inscrição.

Ponte Serrada/SC, ____ de _____ de 2026.

Declarante